

PARECER Nº 004/2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 075/2006

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, de autoria do Vereador João Rio Zampronio Villarino, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados da Estância Turística de Paraguaçu Paulista terem caixa para atendimento preferencial para idosos, gestantes e portadores de deficiência física e dá outras providências”*, foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer.

O presente Projeto tem como finalidade obrigar todos os supermercados existentes no Município que possuam quatro ou mais caixas registradoras a terem um caixa específico de atendimento preferencial para idosos, gestantes e portadores de deficiência física, devendo ser regulamentado pelo Executivo no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Analisado o Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais e, levando-se em consideração o Parecer Favorável elaborado pela Assessoria Jurídica da Casa, não foi encontrado óbice que possa impedir sua tramitação.

VOTO DO RELATOR

Portanto, após análise de todos os aspectos que me compete, manifesto meu voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 075/2006, recomendando à Comissão emitir **Parecer Favorável**.

Sala das Comissões, 26 de março de 2007.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Relator

PARECER Nº 004/2007

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 075/2006

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros, nesta data, para apreciar o Projeto de Lei nº 075/06, de autoria do Vereador João Rio Zampronio Villarino, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados da Estância Turística de Paraguaçu Paulista terem caixa para atendimento preferencial para idosos, gestantes e portadores de deficiência física e dá outras providências”*, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator e, tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 075/2006, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 26 de março de 2007.

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da C.C.J.R.

MÁRCIO ANHESIM
Vice-Presidente

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Secretário